ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 137/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO

Que fazem o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, com sede na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste Município, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no município de Vespasiano Corrêa/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **BONACASA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, n° 823, Bairro Centro, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.392.486/0001-86, neste ato representada por sua sócia proprietária/administradora, Sra. CLAUDIA BONATTO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Muçum/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fulcro no Convite nº 005/2023, Edital nº 026/2023 e Contrato n° 042/2023, resolvem firmar o presente Aditamento de Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato nº 042/2023, que trata aquisição de material elétrico e hidráulico para utilização em diversos setores da administração, conforme relação anexa ao Edital nº 026/2023, Convite nº 005/2023, a qual contém os dados sobre os produtos e as quantidades a serem adquiridas, tendo a empresa ora contratada, sido considerada vencedora nos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 13, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 66, 67, 74, 76, 77, 78, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 113, 114, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 147, 148, 149, 150, 156, 158, 160, 163 e 165, ficando seu prazo de duração de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão desta alteração contratual, a CONTRATADA continuará a receber da CONTRATANTE o valor constante no anexo do Contrato nº 042/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 29 de dezembro de 2023.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Bonacasa – Materiais De Construção Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Alessandra Dal Ri
CPF nº 936.632.850-49

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 84.713